



**Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 969/2000**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Especiais para atender Despesas não previstas no Orçamento Vigente, conforme Artigo 41, Inciso I, da Lei nº 4.320/64, nas seguintes dotações (redação de acordo com a Emenda Substitutiva nº 001/2000 ao Projeto de Lei nº 022/2000)**

0040002040142.004	<b>Advocacia Geral do Município</b>	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	12.600,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.3	Salário Família	400,00
005003070212005	<b>Secretaria de Administração</b>	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	80.000,00
006000380302006	<b>Secretaria de Finanças</b>	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	40.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.3	Salário Família	1.000,00
0080008411852008	<b>Secretaria de Educação e Esportes</b> (alterado pela Emenda Substitutiva nº 002/2000 ao Projeto de Lei nº 022/2000)	
3.0.0.0	Despesas Correntes (MDE)	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviço de Terceiros	
3.1.3.1	Remuneração Serviços Pessoais	75.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e encargos	1.500,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.3	Salário Família	
3.0.0.0	Despesas Correntes ( FUEFUM)	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	5.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.2.4	Transferências Recursos ao FUNDEF	70.000,00



**Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Continuação da Lei nº 969/2000**

0090013754282011	<i>Secretaria de Saúde</i>	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	85.400,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	

012000848246216	<i>Secretaria de Cultura e Turismo</i>	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	40.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil	

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... 410.900,00**

**Art. 2º -** As suplementações de que trata o artigo 1º, advirão das seguintes anulações:

0070010585751001	<i>Secretaria de Obras e Serviços Públicos</i>	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	90.900,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	200.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	120.000,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	

**TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... 410.900,00**

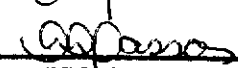
**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 16 de Agosto de 2000.

  
**LOURIVAL KRAUSE**  
Prefeito Municipal

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA</b>
<b>PROTOCOLO</b>
Em <u>23</u> de <u>Agosto</u> de <u>2000</u>
 PROTOCOLISTA